

termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Junho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Paula Paulo*.

Aviso de contumácia n.º 8963/2005 — AP. — A Dr.ª Ana Catarina P. Figueiredo Neto, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo sumário (artigo 392.º do Código de Processo Penal), n.º 760/01.1PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Nuno Miguel Cano Vieira, filho de Fernando Lino Lopes Vieira e de Vitória da Conceição Fernandes Cano Vieira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 23 de Março de 1978, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11257431, com domicílio no Bairro 28 de Setembro, bloco G, 8, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 17 de Outubro de 2001, por despacho de 6 de Julho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por o mesmo ter prestado termo de identidade e residência.

8 de Julho de 2005. — A Juíza de Direito, *Ana Catarina P. Figueiredo Neto*. — A Oficial de Justiça, *Anabela Fernandes*.

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE LAGOS

Aviso de contumácia n.º 8964/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 463/01.7PALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Oleg Goncharov, filho de Sergei Goncharov e de Tetyana Goncharov, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 30 de Março de 1977, solteiro, servente da construção civil e obras públicas, titular do passaporte n.º AH240689, com domicílio no Sítio da Mouraria, Cx. 2343, 107, Albufeira, 8200 Albufeira, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º do Código Penal, praticado em 14 de Maio de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Junho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8965/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 681/02.OTALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Andriy Novosad, filho de Mihel Novosad e de Tekla Novosad, natural de Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 22 de Dezembro de 1967, casado sob regime desconhecido, carpinteiro de tocos, titular do passaporte n.º Ae231087, com identificação fiscal estrangeira n.º 506031934 e segurança social n.º 120420073, com domicílio na Rua Portas de Portugal, 87, 1.º, Lagos, 8600 Lagos, por se encontrar acusado da prática de um crime de dano simples, previsto e punido pelo artigo 212.º do Código Penal, praticado em 16 de Setembro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 27 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos

negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

4 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8966/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 326/05.7TBLGS, pendente neste Tribunal contra a arguida Sílvia Feliz Rabaçal, filha de José Manuel Rabaçal e de Maria da Conceição Mota Feliz, natural de Olhão, de nacionalidade portuguesa, nascida em 29 de Maio de 1984, solteira, com profissão desconhecida ou não existente, titular do bilhete de identidade n.º 13279811, com domicílio no Bairro dos Pescadores, Rua da Estradinha, porta 94, Olhão, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, previsto e punido pelo artigo 203.º do Código Penal, praticado em 29 de Dezembro de 2001, por despacho de 7 de Junho de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por prestação de termo de identidade e residência.

5 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Carolina Guerreiro*.

Aviso de contumácia n.º 8967/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 511/03.6GALGS, pendente neste Tribunal contra o arguido José Mendes da Veiga, filho de Armindo da Veiga e de Ernestina Mendes Pereira da Veiga, natural de Angola, de nacionalidade cabo-verdiana, nascido em 3 de Outubro de 1968, solteiro, trabalhador não qualificados das minas, da construção civil e obras públicas, da indústria transformadora, titular do bilhete de identidade n.º 16140562, com domicílio na Rua dos Salgueiros, 4-1.º, esquerdo, Rio de Mouro, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 3 de Agosto de 2003 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º, n.ºs 1 e 2, do Decreto-Lei 2/98 de 3 de Janeiro, e 121.º, n.º 1, e 122.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 3 de Agosto de 2003, foi o mesmo declarado contumaz, em 30 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização dos actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

6 de Julho de 2005. — O Juiz de Direito, *Pedro Daniel dos Anjos Frias*. — A Oficial de Justiça, *Vera Gabriel*.

Aviso de contumácia n.º 8968/2005 — AP. — O Dr. Pedro Daniel dos Anjos Frias, juiz de direito do 2.º Juízo do Tribunal da Comarca de Lagos, faz saber que, no processo comum (tribunal singular), n.º 11/04.7GCLGS, pendente neste Tribunal contra o arguido Ion Manole, natural de Moldávia, de nacionalidade moldava, nascido em 22 de Junho de 1960, casado sob regime desconhecido, operário, artífice e trabalhador similar das indústrias extractivas e da construção civil, titular do passaporte n.º A-0260323, com domicílio na Rua 25 de Abril, 11-A, São Teotónio, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Fevereiro de 2004 e um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 387.º, n.º 2, do Código de Processo Penal e 348.º, n.º 1, alínea a), do Código Penal, praticado em 2 de Fevereiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 29 de Junho de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos